



**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA - GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA
UASG 240300**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS Nº 15/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E A EMPRESA
GEMATEC VIVEIRO DE MUDAS LTDA. - EPP**

A **União** por intermédio do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Palácio Itamaraty, CEP 70170-900, na cidade de Brasília/DF, CNPJ/MF: 00.394.536/0006-43, neste ato representada pela **Sra. Larissa Lima Lacombe**, Chefe da Divisão de Infraestrutura do MRE, nomeada pela Portaria nº 214, de 12 de junho de 2020, do Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2020, bem como Portaria nº 358, de 19 de abril de 2022, inscrita no CPF nº 103.239.557-54 e portadora da carteira de identidade nº 14638/MRE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Gematec Viveiro de Mudanças Ltda. - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.457.706/0001-36, sediada na Rodovia DF 001, km 2,8, QI 23, Pólo Verde do Lago Sul, Loja 4, Setor de Habitações Individuais Sul, CEP 71660-979 em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Dante Mafra Martins Teixeira**, portador da Carteira de Identidade nº 42.176, expedida pelo CREA/MG e CPF nº 413.508.636-53, tendo em vista o que consta no **Processo nº 09013.000111/2018-89** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão DSG nº 06/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 15/2019 conforme previsto na Cláusula Segunda – Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 29/05/2023 e término em 28/05/2023, ou até que se conclua processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, o que ocorrer primeiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1/240300 Fonte: 0144

Programa de Trabalho: 07.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 339039 Nota de Empenho: 21/2023

2.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A Contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 63.923,99 (sessenta e três mil novecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 15/2019.

4.1.1. O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 106.539,99 (cento e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) e o valor global passa a ser de R\$ 1.278.479,87 (um milhão duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

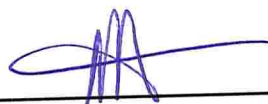
6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 23 de maio de 2023

Representante legal da CONTRATANTE:



Larissa Lima Lacombe
Chefe da Divisão de Infraestrutura

DANTE MAFRA
MARTINS
TEIXEIRA:41350863653

Assinado de forma digital por
DANTE MAFRA MARTINS
TEIXEIRA:41350863653
Dados: 2023.05.24 18:46:33
-03'00'

Representante legal da CONTRATADA:

Dante Mafra Martins Teixeira

TESTEMUNHAS:

1 –



Nome:

CPF:

Luciana Barreto van Tol
Oficial de Chancelaria
SIAPE: 1051128

2 –



Nome:

CPF:

Celso Ricardo Hottum Meira
Oficial de Chancelaria
SIAPE: 0459886
Divisão de Infraestrutura